

LEI Nº725/2022

Dispõe sobre aumento dos **SÁLARIOS DOS SERVIDORES** do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores á título de aumento real e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam reajustado a título de aumento real, no percentual de 10,16% (dez vírgulas dezesseis por cento) os valores básicos referenciais do Plano de Cargos do quadro permanente dos servidores do Poder Legislativo Municipal, a contar de 01 de janeiro de 2022.

**ART. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

**ART. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 16 de fevereiro de 2022.


ERIVALDO JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO

Câmara de Vereadores de Calumbi

1ª Secretária

Protocolo Nº 18

Calumbi 16/02/2022

  
Girleide Alves da Costa  
Controle Interno  
Matrícula 01  
CPF: 435.591.744-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMADO  
ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
CALUMBI-PE 16 DE 02 DE 2022  
MAT. 16/02/2022

Prefeitura Municipal de Calumbi  
Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE  
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139  
CNPJ: 10.279.107/0001-74